CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0529/2021.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira que dispõe sobre a inclusão da "Semana da conscientização sobre a importância da família tradicional SP".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente na última semana do mês de julho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso LXXXIX do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

A propositura versa sobre a inclusão de uma data no Calendário de Eventos do Município.

Na forma do Substitutivo ao final proposto, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação na forma do Substitutivo ao final sugerido para retirar incumbências que são de iniciativa privativa e invadem esfera privativa do Poder Executivo Municipal e infringem a reserva de administração.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE** na forma do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0529/21.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a

Matéria RELCOM 372/2022. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 06/04/2022 e juntado ao PL 529/2021 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=371542.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Semana de conscientização sobre a importância da família tradicional SP.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo Semana de conscientização sobre a importância da família tradicional SP, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
(...)

- última semana do mês de julho: Semana de conscientização sobre a importância da família tradicional SP (NR)"

Art. 2º Durante a última semana do mês de julho serão promovidos debates sobre o tema.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 372/2022. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 06/04/2022 e juntado ao PL 529/2021 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=371542.